



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 418/2006

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de CAMPO MAGRO para o
Exercício de 2007.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAMPO MAGRO para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 23.278.700,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais), sendo R\$ 23.278.700,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ R\$ 23.278.700,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em R\$ 22.368.700,00 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e setecentos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	23.228.700,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	3.822.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	11.100,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.136.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.107.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
SOMA:	23.278.700,00
TOTAL:	23.278.700,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	910.000,00
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	1.775.700,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.852.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.269.900,00
05 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.801.600,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO	882.800,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.908.000,00
08 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	941.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	232.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.296.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.202.500,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.700,00
SOMA:	23.278.700,00
TOTAL:	23.278.700,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	910.000,00
04 – Administração	3.840.700,00
08 – Assistência Social	1.538.600,00
10 – Saúde	4.908.000,00
12 – Educação	6.269.900,00
13 – Cultura	34.000,00
15 – Urbanismo	2.280.800,00
16 – Habitação	107.000,00
18 – Gestão Ambiental	605.500,00
20 – Agricultura	335.500,00
22 – Indústria	109.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

23 – Comércio e Serviços	33.500,00
26 – Transporte	697.500,00
27 – Desporto e Lazer	318.500,00
28 – Encargos Especiais	1.083.000,00
99 – Reserva de Contingência	206.700,00
SOMA:	23.278.700,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Manutenção do Legislativo Municipal	910.000,00
0002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	385.700,00
0005 – Manutenção do Departamento Sócio-Cultural	695.000,00
0009 – Manutenção da Industria Comércio	109.500,00
0012 – Merenda Escolar	126.000,00
0013 – Transporte Escolar	800.500,00
0014 – Manutenção do Departamento de Esportes	222.000,00
0015 – Manutenção do Departamento de Cultura	34.000,00
0016 – Repasse APMIF	29.400,00
0017 – Pavimentação Asfáltica	50.000,00
0018 – Iluminação Pública	130.000,00
0021 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	173.500,00
0022 – Coleta de lixo	300.000,00
0026 – Amortização da Dívida Pública	920.000,00
0027 – Contribuição ao Pasesp	163.000,00
0030 – Encargos do Fundef referente a 60% dos professores	1.690.000,00
0031 – Encargos do Fundef referente a 40% dos professores	1.002.000,00
0033 – Manutenção Centro de Educação Infantil	823.500,00
0035 – Manutenção do Fundo Mun. Criança e do Adolescente	52.000,00
0036 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	101.500,00
0037 – Manutenção Departamento de Obras	1.063.500,00
0038 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	207.500,00
0041 – Manutenção Departamento de Agricultura	196.500,00
0051 – Fortalecimento Agricultura Familiar - Pronaf	2.500,00
0052 – Programa Desenvolvimento Sustentável Agropecuária	2.500,00
0090 – Reserva de Contingência	206.700,00
0103 – Manutenção do Ginásio de Esportes	7.000,00
0104 – Manutenção do Conselho Tutelar	68.500,00
0105 – Manutenção do Projeto Piá-Ambiental	57.000,00
0106 – Manutenção das Estradas Vicinais	514.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

0111 – Projetos Especiais	679.500,00
0115 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura	2.000,00
0116 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.000,00
0123 – Manutenção da Procuradoria	207.500,00
0124 – Manutenção da Secretaria de Governo	834.500,00
0125 – Assessoria de Planejamento	115.000,00
0126 – Manutenção do Departamento Administrativo	1.061.000,00
0127 – Manutenção do Departamento de Secretaria Geral	43.500,00
0128 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	176.500,00
0129 – Manutenção do Departamento de Tributos	350.500,00
0130 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	129.500,00
0131 – Manutenção do Departamento de Finanças	289.000,00
0135 – Programa PETI	61.200,00
0138 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	122.000,00
0139 – Secretaria de Turismo	89.500,00
0140 - Repasse para Fundação Solidariedade	400.000,00
0148 – Salário Educação	186.000,00
0149 – Programa PACS	279.500,00
0150 – Programa Saúde da Família – PSF	590.000,00
0151 – Programa Vigilância Sanitária	14.000,00
0152 – Programa Epidemiologia	24.000,00
0154 – EMATER	10.000,00
0155 – Departamento de Serviços Urbanos	523.300,00
0156 – Preservação Ambiental	130.000,00
0158 – Programa Piso Básico Fixo	57.000,00
0159 – Programa SPBF	2.000,00
0160 – Assessoria Especial	133.000,00
0161 – Controladoria Interna	100.000,00
0163 – Manutenção da Secretaria de Educação	1.458.500,00
0166 – Manutenção do Departamento de Transportes	626.000,00
0167 – Manutenção do Departamento de Vistoria e Avaliação	71.500,00
0168 – Manutenção da Secretaria de Saúde	3.113.500,00
0170 – Manutenção do Departamento de Artesanato	33.500,00
0173 – Departamento de Desenvolvimento Habitacional	107.000,00
0174 – Programa PDDE	1.500,00
0175 – Programa PNAC	8.500,00
0187 – Programa Bolsa Família	15.000,00
0188 – Manutenção Departamento Pedagógico	113.400,00
0190 – Aquisição de Terrenos	75.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

SOMA: 23.278.700,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	21.738.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.933.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.544.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.334.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	674.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.700,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	206.700,00

SOMA: 23.278.700,00

Artigo 3.º - O Orçamento da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO para o exercício de 2007, estima a Receita em R\$ 23.278.700,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 23.278.700,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

§ 1.º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	23.228.700,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	3.822.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	11.100,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.136.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.107.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
SOMA:	23.278.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

TOTAL: 23.278.700,00

§ 2.º - A Despesa da Entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes da Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	910.000,00
04 – Administração	3.840.000,00
08 – Assistência Social	1.538.600,00
10 – Saúde	4.908.000,00
12 – Educação	6.269.900,00
13 – Cultura	34.000,00
15 – Urbanismo	2.280.800,00
16 – Habitação	107.000,00
18 – Gestão Ambiental	605.500,00
20 – Agricultura	335.500,00
22 – Indústria	109.500,00
23 – Comércio e Serviços	33.500,00
26 - Transporte	697.500,00
27 – Desporto e Lazer	318.500,00
28 – Encargos Especiais	1.083.000,00
99 – Reserva de Contingência	206.700,00

SOMA: 23.278.700,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	21.738.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.933.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.544.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

DESPESAS DE CAPITAL	1.334.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	674.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.700,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	206.700,00

SOMA: 23.278.700,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

99 – Reserva de Contingência 206.700,00

TOTAL: 206.700,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35%

(trinta e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 10 de novembro de 2006.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal